MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

# *EDITAL*

## *REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 24/06/2019*

**Francisco Lopes de Carvalho,** Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 24 de junho de 2019, tomou a seguinte deliberação:----------

***"18 - EMPREITADAS - PROCESSO N.º 24/2016 - EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA NOVA ETAR DA VILA (GÔJE)" - ACEITAÇÃO DOS TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES: ----------***

*O Presidente da Câmara apresentou uma proposta, subscrita pelo Vereador, José Dias Lopes Laires, do seguinte teor: ----------*

*"Considerando a apresentação dos trabalhos de suprimento de erros e omissões do projeto da empreitada de "Construção da Nova ETAR da Vila (Gôje)" por parte da empresa responsável pela fiscalização e coordenação de segurança, "Vasco & Poças, Arquitetura e Engenharia, Lda." proponho que, ao abrigo da alínea f), do número um, do artigo trinta e três do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na redação atual, a Câmara Municipal delibere: ----------*

*Um – Aceitar a lista de erros e omissões apresentada no ofício número mil e trinta e sete de dez de abril de dois mil e dezanove no valor de cinco mil seiscentos e noventa e nove euros e quarenta e três cêntimos; ----------*

*Dois – Que a responsabilidade pelo pagamento dos referidos trabalhos de suprimento de erros e omissões seja repartida em partes iguais entre a Câmara Municipal e empresa adjudicatária de acordo com o disposto no artigo trezentos e setenta e oito, números um, três e cinco do Código dos Contratos Públicos, em conformidade com o parecer emitido pela Jurista avençada que se encontra em anexo à presente proposta;----------*

*Três – Exercer o direito que lhe assiste de ser indemnizada nos termos do disposto no artigo trezentos e setenta e oito, número seis, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, por parte dos terceiros responsáveis pelo incumprimento de obrigações de conceção assumidas perante esta Câmara Municipal e que resultou na existência dos erros e omissões em causa, nomeadamente perante a empresa projetista "AGR - Engenharia e Serviços, Lda." e a empresa que efetuou a revisão do projeto de execução "PROMAN - Centro de Estudos e Projetos, S.A.";----------*

*Quatro - Solicitar à empresa responsável pela fiscalização da empreitada, tendo em vista a concretização do ponto anterior, os esclarecimentos mencionados no mesmo parecer jurídico;* ----------
*Cinco - Notificar as empresas projetista e responsável pela revisão do projeto, para se pronunciarem sobre a eventual imputação de responsabilidade, a cada uma delas, relativamente ao custo de trabalhos necessários de suprimento de erros e omissões."* -------
*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta."* ----------

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Leonídia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 24 de junho de 2019.

O Presidente da Câmara,